Diário Oficial Eletrônico
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS-TO
ESTADO DO TOCANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 243, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
ANO VIII - PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS, quinta-feira, 16 de janeiro de 2025– EDIÇÃO Nº 735

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
PORTARIA Nº 001A DE 02 DE JANEIRO DE 2025..... 1
PORTARIA Nº 007/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025. 3
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 3
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 5º/2025..... 3
ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 6º/2025..... 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 001A DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA *FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO* DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE *K*ENNEDY- TO., NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2022 DE 07/12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TOCANTINS, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.(a). NEILMAR LOPES DA SILVA para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Presidente Kennedy - Tocantins , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) Estudos técnicos preliminares;
b) Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) Pesquisa de preços; e
d) Minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:01785492000130
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY:01785492000130
Dados: 2025.01.16 20:09:10 -03'00'

d) Verificar e julgar as condições de habilitação;
e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.
Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) Benicia da Silva Cirqueira - Membro

Sr. Gabriel Lemos Barbosa - Membro

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMOSSIONADO

O PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, III, V, IX e XII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy, combinado com a Lei nº 905/2023, de 12 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR

As Servidoras abaixo relacionadas, no cargo de ASSISTENTE PEDAGOGICO com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy – Tocantins em função da atualizações de nova gestão.

Nº	NOME DA SERVIDORA	MATRICULA
01	ANALICIA CARDOSO DA SILVA	023411
02	MARIA DAS DORES CARDOSO DA SILVA RODRIGUES	023611
03	ROSANGELA DE SOUSA ALVES	003211
04	WELDYLA KARCIA RIBEIRO DE CARVALHO MORAES	500336

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revoga as disposições contrarias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Kennedy, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025, 54º ano da criação de Presidente Kennedy.

JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 5º/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5º/2025.

O SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO, JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR (EDUCACIONAL) BEM COMO, TESTE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES, ATENDIMENTOS E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA ÁREAS: ADMINISTRATIVA, RECURSOS HUMANOS, PEDAGÓGICA, TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, FINANCEIRO, COMPRAS, ESTOQUE, PATRIMÔNIO E BIBLIOTECA..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
509	5	35	12	361	10133	638	3.3.90.39	1550	Federal	7.500,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 5º/2025, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.467.975/0001-73, estabelecida no endereço AV BRASIL, LOTE 16 QUADRA05, 699, SETOR COIMBRA, 77.826-566, ARAGUAÍNA - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA IMPLA		1,00	SV	8.500,00	7.500,00
TOTAL VENCEDOR						7.500,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 16/01/2025

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 6º/2025

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6º/2025.

O SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO, JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA VEICULO HYUNDAI/HB20S PLACA RMB2G51, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNNEDY /TO..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
481	5	35	12	122	10130	630	3.3.90.39	1001	Municipal	2.471,68

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º HOMOLOGAR o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 6º/2025, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço Sem Logradouro, 0, Sem Bairro, 01.205-905, SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR

1/1	SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA VEICULO HYUNDAI/ HB		1,00	SV	2.471,68	2.471,68
TOTAL VENCEDOR						2.471,68

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 16/01/2025

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO